



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

terça-feira, 11 de novembro de 2014

Ano III - Edição nº 00295 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A922E22BFD3B417D9439243F3A69E2AE

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- Decreto Nº. 319/2014 - Altera a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Irecê e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 319/2014

Altera a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso XXVII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, bem como fulcro no inciso XVI do artigo 6º, da Lei nº 8.666/93, em observância, ainda: i) aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade; ii) à necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com isso, vantagens para a Administração Pública Municipal, com melhores e mais eficazes procedimentos licitatórios, possibilitando escolhas das melhores ofertas à Administração; e, por fim: na busca incessante de evitar qualquer prejuízo para o Município de Irecê, BA ou a terceiros.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Irecê, BA, conforme abaixo discriminados:

I- Presidente:

Maisa Neto de Oliveira

II-Membros:

Líbia Gomes da Silva Dourado

Luiz Fernando Lima

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito do Município de Irecê, BA;

Art. 3º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal